



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 06

RUB. X

Parecer nº 51/2024/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 332/2024 que “**Estabelece diretrizes para atendimento de mulheres trabalhadoras em situação de informalidade e às trabalhadoras em situação de vulnerabilidade no âmbito do Estado de Mato Grosso.**”

Autor: Deputado Valdir Barranco

Apenso o PL nº 478/2024 – Autor: Deputado Wilson Santos

Relator: Deputado Belo Dais e Um

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/03/2024, sendo colocada em pauta no mesmo dia. Cumprida a pauta foi encaminhada a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 20/03/2024. Após foi enviada a esta Comissão em 04/04/2024, tudo conforme as folhas nº 02 e 05/verso.

Posteriormente, a propositura recebeu apensamento do Projeto de Lei nº 478/2024 de autoria do Deputado Wilson Santos por tratarem de assunto semelhante. O Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu artigo 195 determina que “*As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga*”.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 332/2024, de Autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme a ementa acima, mediante descrição abaixo:

Assim consta no corpo da proposta:

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes, para atendimento de mulheres trabalhadoras informais e às trabalhadoras que estão em situação de vulnerabilidade no âmbito do Estado de Mato Grosso, com os seguintes objetivos:

I – buscar proteção da mulher trabalhadora com vistas a deixar a informalidade para garantir renda estável na velhice;
II - promover instrução e orientação para que as mulheres possam sair da informalidade;

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



III - auxiliar mulheres em situação de vulnerabilidade ou de risco social, na aquisição de autonomia financeira e obtenção de renda, em benefício de suas famílias e comunidades;

IV - apresentar as vantagens decorrentes da formalização empresarial, notadamente em relação à segurança social;

V - promover a educação financeira, securitária e previdenciária;

VI - auxiliar a regularização fiscal;

VII - aproximar profissionais e estudantes das áreas fiscal, jurídica e financeira da realidade de mulheres em situação de risco e de vulnerabilidade social, favorecendo trocas educativas;

VIII - apoiar projetos sociais cujos objetivos e atividades sejam aderentes à atenção e à minimização das situações de risco e de vulnerabilidade social vivenciadas pelas mulheres;

IX - identificar mulheres, em situação de risco e de vulnerabilidade social, interessadas em empreender, proporcionando-lhes acompanhamento e apoio, mediante a realização de ações de cidadania fiscal capazes de alicerçar um empreendimento seguro;

X - propiciar e estimular a inserção da mulher trabalhadora a cursos para utilização da tecnologia, comunicação e marketing digital conforme a necessidade e interesse do público alvo.

XI - fomentar o aprimoramento profissional através de cursos gratuitos destinados as mulheres trabalhadoras informais.

Art. 2º O poder público estimulará núcleos de apoio a orientação previdenciária, contábil, jurídica e fiscal, em cooperação com instituições de ensino, por meio de projetos de extensão à comunidade, para levar assistência de forma gratuita, presencial ou remota, a mulheres em situação de risco e de vulnerabilidade social, microempreendedoras individuais, e pequenas produtoras rurais.

Parágrafo único. As ações de capacitação desenvolvidas no âmbito do programa se darão por meio da oferta de conhecimentos técnicos, suporte e mentorias, que favoreçam as atividades de geração de renda desenvolvida pelas mulheres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2025 A 31/03/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 08

RUB. X

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O projeto de lei em comento tem como principal intenção oferecer suporte e assistência às mulheres trabalhadoras informais e em situação de vulnerabilidade no Estado de Mato Grosso.

A princípio, ao estabelecer diretrizes claras e abrangentes para o atendimento das mulheres trabalhadoras em situação de informalidade e vulnerabilidade em nosso Estado, estamos não apenas promovendo a igualdade de gênero e o desenvolvimento econômico, mas também garantindo que essas mulheres tenham a oportunidade de viver com dignidade e segurança.

Em análise a proposta, observamos que ele apresenta uma abordagem abrangente e proativa para lidar com questões cruciais enfrentadas por mulheres trabalhadoras informais e em situação de vulnerabilidade no Estado de Mato Grosso. Ao estabelecer diretrizes específicas e medidas concretas, busca-se não apenas abordar as dificuldades imediatas dessas mulheres, mas também criar oportunidades tangíveis para seu crescimento pessoal e econômico a longo prazo.

Em primeiro lugar, é fundamental reconhecer o desafio representado pela informalidade no mercado de trabalho, especialmente para as mulheres. A informalidade muitas vezes implica em falta de proteção social, instabilidade financeira e barreiras ao desenvolvimento profissional. Ao buscar proteção para as mulheres trabalhadoras e incentivar a transição para a formalidade, o projeto visa garantir não apenas uma fonte estável de renda ao longo da vida, mas também acesso a benefícios previdenciários e segurança social.

Além disso, o nobre Deputado, por meio dessa proposição, reconhece a importância da educação e orientação como ferramentas essenciais para capacitar as mulheres a sair da informalidade e construir um futuro financeiramente seguro. A promoção da instrução e orientação visa fornecer às mulheres os conhecimentos e habilidades necessários para

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



compreender as vantagens da formalização empresarial, gerenciar suas finanças de forma eficaz e acessar os recursos disponíveis para elas no campo da seguridade social.

A autonomia financeira é um aspecto crucial da emancipação das mulheres e da redução da vulnerabilidade social. Portanto, ao auxiliar as mulheres em situação de vulnerabilidade na obtenção de renda e na busca da autonomia financeira, o projeto não apenas fortalece essas mulheres individualmente, mas também contribui para o fortalecimento de suas famílias e comunidades como um todo.

Outro ponto essencial é o apoio à regularização fiscal e o estímulo ao empreendedorismo. Muitas mulheres em situação de vulnerabilidade enfrentam obstáculos significativos ao tentar formalizar suas atividades comerciais devido a questões relacionadas à regularização fiscal. O projeto propõe abordar esses desafios, fornecendo assistência prática e orientação para facilitar o processo de formalização e criar um ambiente mais favorável ao empreendedorismo feminino.

Além disso, ao promover a educação financeira, securitária e previdenciária, a proposta capacita as mulheres a tomar decisões informadas sobre suas finanças e seu futuro, capacitando-as a enfrentar os desafios econômicos com maior confiança e resiliência.

O aspecto de capacitação e apoio através de cursos gratuitos e programas de assistência técnica oferece às mulheres a oportunidade de adquirir novas habilidades, desenvolver suas capacidades profissionais e expandir suas oportunidades de emprego e empreendedorismo. Essa abordagem holística visa não apenas resolver problemas imediatos, mas também criar condições para um desenvolvimento sustentável e inclusivo a longo prazo.

Em resumo, este projeto de lei reflete um compromisso firme em enfrentar as desigualdades de gênero e promover o empoderamento econômico das mulheres no Estado de Mato Grosso. Ao adotar uma abordagem integrada e multifacetada, visa não apenas aliviar as dificuldades imediatas enfrentadas por essas mulheres, mas também criar oportunidades significativas para seu crescimento pessoal, profissional e econômico a longo prazo.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao “bem geral”. O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

De tal modo, percebe-se que a iniciativa está em consonância com os cuidados exigidos para admissão da matéria, visto que cita os fatos e põem em prática os objetivos constitucionalmente colocados para a Administração Pública, poderes legislativo, executivo e judiciário.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 10

RUB. J

Já em relação ao Projeto de Lei nº 478/2024 em apenso, de autoria do Deputado Wilson Santos, e que versa sobre matéria idêntica ao Projeto de Lei nº 332/2024, de autoria do Deputado Valdir Barranco, a análise do mesmo resta prejudicada por esta Comissão.

Mediante a relevância social e interesse público presentes nesta iniciativa, esta Relatoria recomenda que a proposição principal prospere nesta Casa Legislativa, pois restaram demonstrados os requisitos quanto ao mérito.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 332/2024, de autoria do Deputado Valdir Barranco e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 478/2024 de autoria do Deputado Wilson Santos em apenso.

Sala das Comissões, em 24 de 04 de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÓMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÓMICO**

FLS. 11

RUB. 8

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 332/2024 – Parecer n.º 51/2024.

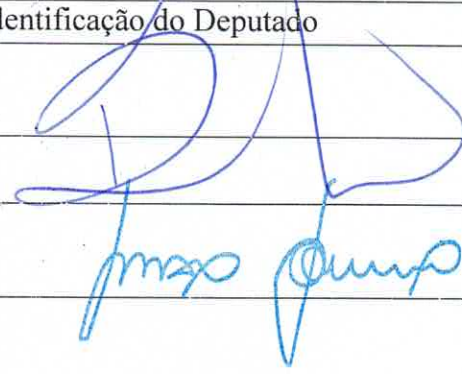
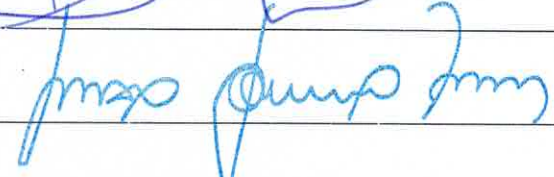
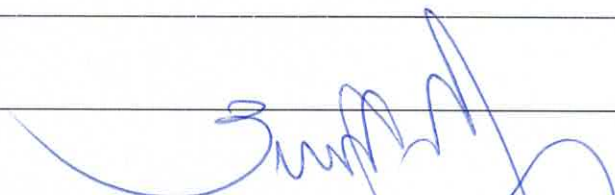
Reunião da Comissão em: 24 / 04 /2024.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 332/2024, de autoria do Deputado Valdir Barranco e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei n.º 478/2024 de autoria do Deputado Wilson Santos em apenso.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
Membros Suplentes	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM